CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Parecer nº: 06/2023

Matéria: Projeto de Lei Nº 10.431/2023 **Autor:** Poder Executivo
Relatora: Vereadora Yasmin Prestes **Conclusão do Voto:** Favorável

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 13 de fevereiro de 2023 e refere em sua Ementa o seguinte: Abre no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Análise:

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica no parecer jurídico exarado, nos termos dos artigos constitucionais já mencionados.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas no art. 77 c/c 102 e 103 da Lei Orgânica do Município.

3. Em relação à técnica legislativa, observa-se que o projeto vai ao encontro do que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

4. No tocante ao recebimento em regime de urgência, a justificativa da urgência se apresentou viável, na medida em que foram observados os requisitos de admissibilidade.

Conclusão do Voto:

5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Scanned with CamScanner